

## SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de junho de 2016

Dispõe sobre o cumprimento de decisão judicial relacionada ao processo de supervisão de interesse da LIBERTAS – FACULDADES INTEGRADAS (cód. 5599), objeto do processo de supervisão nº 23709.000028/2016-41. Processo MEC nº 00732000623201693.

Nº 46 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal e dando cumprimento à decisão liminar proferida pelo Juízo do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no bojo da Ação Ordinária nº 000030928.2016.4.01.3805, impetrada pela Fundação Educacional Comunitária de São Sebastião do Paraíso - MG/FECOM, mantenedora da LIBERTAS - FACULDADES INTEGRADAS (cód. 5599), determina que:

1. Sejam suspensos os efeitos do Despacho SERES/MEC nº 97, de 22 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União - DOU em 23 de dezembro de 2015, em face da LIBERTAS FACULDADES INTEGRADAS (cód. 5599); e

2. Seja notificada a LIBERTAS - FACULDADES INTEGRADAS (cód. 5599) do teor deste Despacho, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da caixa de mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO

Publicação no DOU n.º 118, de 22.06.2016, Seção 1, páginas 17 e 18)